

3ª Alteração ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Vale Tamel, a apresentar ao Conselho Geral do AEVT em 23/07/2018

...

#### **ARTIGO 27º**

##### **Composição do conselho pedagógico**

1. O conselho pedagógico é composto por 14 elementos distribuídos da seguinte forma:
  - a) ...
  - b) Coordenadores dos seguintes departamentos curriculares:
    - I. Departamento da educação pré-escolar;
    - II. Departamento do 1º ciclo;
    - III. Departamento de línguas
    - IV. Departamento de matemática, ciências e tecnologias;
    - V. Departamento de ciências humanas e sociais;
    - VI. Departamento de expressões;
    - VII. Departamento de educação especial.
  - c) Subcoordenador do Departamento do 1º ciclo
  - d) Coordenador do conselho de diretores de turma do 2º ciclo;
  - e) Coordenador do conselho de diretores de turma do 3º ciclo e secundário;
  - f) ...
  - g) ...
  - h) Coordenador do Plano anual de atividades e implementação do Projeto Educativo
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...

....

#### **ARTIGO 39º**

##### **Competências do departamento curricular**

1. ...
2. Ao departamento curricular do 1º ciclo, compete igualmente:

- a) Emitir parecer, sempre que solicitado pelos professores titulares de turma, sobre a avaliação dos alunos;
- b) O parecer emitido tem natureza consultiva, competindo ao Professor Titular de Turma a coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação;
- c) Revogada
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...

3. Ao departamento curricular da educação pré-escolar, compete igualmente:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) Analisar a assiduidade das crianças e dar conhecimento ao diretor nos casos em que se constate uma ausência sistemática e continuada.
- f) ...

...

#### **ARTIGO 119º**

##### **Excesso grave de faltas**

- 1. Em cada ano letivo as faltas injustificadas não podem exceder:
  - a)
  - b) 15 dias, seguidos ou interpolados, na educação pré-escolar;
  - c) ...
  - d) ...
- 2. ...
- 3. ...
- 4. Quando for atingido metade do limite de faltas, referidas no número anterior, os pais ou encarregado de educação, ou o aluno maior de idade são convocados à escola, pelo meio

mais expedito, pelo diretor de turma, ou professor /educador que desempenhe funções equiparadas.

## **ARTIGO 120º**

### **Efeitos da ultrapassagem do limite de faltas injustificadas**

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. A ultrapassagem do limite de faltas estabelecido relativamente à educação pré-escolar implica a anulação da matrícula da criança;
8. Uma vez realizada a inscrição dos alunos nas atividades, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos as frequentem até ao final do ano letivo.